



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 2.760/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o prazo de Vigência das Contratações Temporárias autorizadas pela Lei Municipal N.º 2.705/18 de 03 de Abril de 2018."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, do contrato de 01(um) Servidor Público para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, autorizados pela da Lei Municipal N.º 2.705/18 de 03 de Abril de 2018, aprovado no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2017, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação iniciar-se-á na data imediatamente posterior a término do atual contrato temporário, ou seja, a contar de 08 de Abril de 2019.


Art. 2º - O prazo de prorrogação se dará por um período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindida antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato e/ou haja homologação de concurso público para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 08 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
Aos Dezesesseis Dias do Mês de Abril de Dois Mil e Dezenove.


Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.


Fabrício Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.